



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto:  
Serviço:

LEI MUNICIPAL Nº 872.

Autoriza Gastos com Progração  
Em Estação de TV.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para cobrir despesas que ocorrerão com a participação de Lavras, no Programa "Mineiros Frente à Frente", da TV Itacolomy, de Belo Horizonte.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 1- GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

3.1.4.0-02- Encargos Diversos .....Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de maio de 1973.

  
Sylvio Damaso de Castro  
Prefeito Municipal